

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei n.º 1586 /97

De 09 de setembro de 1997


“ AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS “RURALTINS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Instituto do Desenvolvimento Rural do Tocantins - **RURALTINS**”, para prestar assistência técnica e extensão rural, nos setores agropecuários e social no Município de Porto Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional/TO aos 09 dias do mês de setembro de 1.997


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. 410 Livro n.º 11

